

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Conde - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo **Érica Santos Fontes**, nomeda pelo Decreto Municipal nº 010 /2025, sediada na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, realizar á seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 057/2023, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, visando à complementação e continuidade da assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Conde/BA, de modo a garantir o atendimento integral e célere aos usuários do SUS, em estrita observância à legislação vigente, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços. Conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.11. ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.2.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de divulgação nas mídias oficiais, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, horário das 08h:00min às 14h:00min.

3.3 O prazo de vigência do credenciamento é de **12 (doze) meses** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 A prestação de serviço será remunerado com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a **Comissão Especial de Credenciamento** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.3 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia-Ba, instituída pelo Decreto Municipal nº 287 de 24 de março de 2025.

6 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 DA INSCRIÇÃO

Os interessados poderão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, a partir do prazo expresso no item 3.2, presencialmente no endereço Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, no horário da 08:00 às 14:00

6.1.1 No **Assunto** do formulário de credenciamento, o título deve estar: CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS SAÚDE 2025 – (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA).

6.1.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, durante o período de vigência deste credenciamento.

6.1.3 O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.4 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.2.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão encaminhar presencialmente a documentação, abaixo relacionada junto com o requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, original, no endereço Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, no horário da 08:00 às 14:00, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:

Habilitação jurídica:

- a). No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



documento comprobatório de seus administradores;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f). No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g). No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Alvará da Vigilância Sanitária

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para os serviços de itens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

b.2.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.3.) **Para Laboratórios (Bioquímica, Hemato, etc.):**

Alvará Sanitário Vigente: Expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT): Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Medicina (CRM) ou Biomedicina (CRBM).

b.4.) **Para Serviços de Imagem (Raio-X e Ultrassonografia):**

Laudos de Radioproteção e Testes de Levantamento Radiométrico: Para equipamentos de Raio-X, comprovando a segurança contra radiações ionizantes. **Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem:** Do corpo clínico responsável pelos laudos.

b.5.) **Consultas Especializadas:**

Registro no Conselho de Classe : Tanto da empresa quanto dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Relação do Corpo Técnico: Listagem dos profissionais com seus respectivos registros ativos e especialidades declaradas

6.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.1 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela **Comissão Especial de Credenciamento** ou servidor designado por esta.

6.3.2 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços



junto a **Comissão Especial de Credenciamento** do Município de Conde - Bahia-Ba.

6.3.3 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues ou enviado via email no endereço citado no item 6, a partir 08:00 do dia 10/07/2026 nos horários das 08:00h às 14:00 h, em envelope fechado quando enviado/entregue presencialmente, de forma a não permitir sua violação, e deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.4 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.5 Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Comissão Especial de Credenciamento**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.6 A **Comissão Especial de Credenciamento** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A **Comissão Especial de Credenciamento** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4 Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Da classificação:

6.5.1 A **Comissão Especial de Credenciamento**, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.5.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.5.3 Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação, o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.5.4 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.5 A **Comissão Especial de Credenciamento** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 A **Comissão Especial de Credenciamento** convocará o credenciado para o fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial e PNCP e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

7.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela **Comissão Especial de Credenciamento**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1 O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.6 Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.7 Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8 O início da prestação do serviço somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1 A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Saúde.

8.2 O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Conde - Bahia- BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação de serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9 RECURSOS:

9.1 Das decisões da **Comissão Especial de Credenciamento**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista

dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no diário Oficial do Município do termo de resultado de credenciamento, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, situada na Praça altamirando Requião, nº 27, CEP: 48.300-000 ou encaminhado para o e-mail: cpl.condebahia@gmail.com

9.2 Recebido o recurso, a **Comissão Especial de Credenciamento**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3 Se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

UNIDADE: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

FONTE: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

UNIDADE: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

FONTE: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

11 RESCISÃO:

11.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique

expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12 DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes e/ou recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail; cpl.condebahia@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro – CEP 48.300-000, Conde – Bahia, Sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Setor de Licitações.

13.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Credenciamento deverão ser enviados o **Comissão Especial de Credenciamento**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes e/ou recebimento das propostas e documentação, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.condebahia@gmail.com;

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes e/ou recebimento das propostas e documentação, podendo o **Comissão Especial de Credenciamento** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Comissão Especial de Credenciamento**, nos autos do processo de credenciamento.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O Município de Conde - Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Conde - Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3 É facultada a **Comissão Especial de Credenciamento** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão Especial de Credenciamento**.

14.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico cpl.condebahia@gmail.com.

14.7 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conde, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10 Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão Especial de Credenciamento, o Processo de Credenciamento será remetido à autoridade competente para que proceda a AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento.

14.11 A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Conde - Bahia não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

14.12 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Conde - Bahia- Ba, com auxílio técnico do Comissão Especial de Credenciamento.

Conde - Bahia, 03 de julho de 2026.

Érica Santos Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2025
Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 053/2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de saúde

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, visando à complementação e continuidade da assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Conde/BA, de modo a garantir o atendimento integral e célere aos usuários do SUS, em estrita observância à legislação vigente, conforme as características, especificações técnicas e quantidades descritas no termo de referência.

1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 057/2023.

1.4. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial**” e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Termo de Prestação de Serviço e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 057/2023.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se estritamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos seguintes dispositivos:

- **Art. 79:** Que disciplina o procedimento auxiliar de Credenciamento.
- **Art. 40, § 5º:** Que autoriza a administração a não manter estoques, transferindo a responsabilidade da guarda ao fornecedor (estratégia *Just-in-Time*).

2.2. Justificativa da Contratação.

2.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação justifica-se pela necessidade de expansão e manutenção da rede de serviços de saúde do Município de Conde/BA. Atualmente, a estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde é voltada prioritariamente à Atenção Primária, apresentando limitações técnicas e operacionais para a realização de exames diagnósticos de média complexidade, sessões de consultas com médicos especialistas. O credenciamento de entes privados e filantrópicos surge como a solução estratégica para garantir que o cidadão tenha acesso integral ao SUS, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal.

2.2. Da Integralidade do Diagnóstico e Tratamento



A inclusão de exames de bioquímica, imunologia, hormônios, microbiologia e hemato-bioquímica, somada aos serviços de radiologia, ultrassonografia, é vital para a resolutividade clínica. Sem o apoio diagnóstico célere, as patologias tendem ao agravamento, gerando um ciclo de reinternações hospitalares e sobrecarga nas unidades de urgência e emergência do município. A oferta de consultas especializadas complementa esse ciclo, permitindo que o tratamento seja direcionado e eficaz.

2.3. Da Vantajosidade do Modelo de Credenciamento

A escolha pelo credenciamento (Sistema Aberto), fundamentada no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição proveitosa através de licitação comum. No âmbito da saúde, o interesse público é melhor satisfeito com a pluralidade de prestadores habilitados, o que garante:

- **Capilaridade Geográfica:** Redução do deslocamento do paciente e, consequentemente, das despesas com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- **Continuidade Assistencial:** Mitigação do risco de interrupção dos serviços por falhas técnicas de um único fornecedor;
- **Eficiência Financeira:** Remuneração exclusiva por produção efetiva, baseada em tabela de preços previamente fixada, eliminando desperdícios com estruturas ociosas.

2.4. Da Prevenção da Judicialização e Eficiência Administrativa

A ausência de uma rede credenciada estruturada tem impulsionado a judicialização da saúde, forçando a Administração a realizar contratações emergenciais com custos elevados. Esta contratação visa regularizar o fluxo assistencial, oferecendo respostas céleres às ordens judiciais e demandas da Promotoria de Justiça, assegurando a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

2.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Esta contratação está em estrita consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as metas do Programa Previne Brasil, focando na melhoria dos indicadores de saúde da mulher (pré-natal), do idoso e no controle de doenças crônicas não transmissíveis.

2.6. Da Exigência a Logística, Estrutura Operacional e Raio de Atendimento.

2.6.1. A exigência de agendamento e realização dos procedimentos em prazo reduzido após a apresentação da guia de encaminhamento é um requisito técnico essencial. Justifica-se pela natureza crítica dos diagnósticos laboratoriais (Microbiologia, Hormônios e Bioquímica) e de imagem, onde a demora na detecção de patologias impacta diretamente o prognóstico do paciente e a continuidade de tratamentos crônicos, atendendo ao princípio da eficiência e ao direito fundamental à saúde (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.6.2. Para garantir a exequibilidade do atendimento e a dignidade do paciente, estabelece-se a necessidade de que as clínicas, laboratórios e centros de reabilitação credenciados demonstrem capacidade instalada e estrutura operacional imediata. No âmbito da saúde, a proximidade física é fator determinante para a adesão ao tratamento, uma vez que deslocamentos longos para a realização de exames, desestimulam o paciente e elevam o risco de absenteísmo (faltas), prejudicando a eficácia das políticas públicas de saúde de Conde/BA.

2.6.3. Esta exigência atende ao disposto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Define-se o raio de 100 km da sede do Município de Conde/BA como limite técnico-geográfico razoável para que o prestador assegure a realização de exames e consultas especializadas. Tal delimitação visa minimizar o desgaste físico de pacientes debilitados, idosos e gestantes, além de garantir que resultados de exames críticos (como microbiologia e hemogramas) sejam entregues em tempo hábil para intervenção clínica.

2.6.4. Ressalta-se que esta delimitação não configura restrição indevida à competitividade. Municípios vizinhos e polos regionais de saúde, como Esplanada/BA, Entre Rios/BA, Rio Real/BA e até centros em Sergipe, como Indiaroba/SE e Estância/SE, possuem infraestrutura de saúde consolidada e apta a participar do credenciamento. O mercado regional é plural e garante a ampla participação



de interessados, preservando o caráter competitivo do certame.

2.6.5. Adicionalmente, a limitação geográfica visa viabilizar a fiscalização e o acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal. A proximidade permite auditorias *in loco* periódicas para verificar as condições de higiene, calibração de equipamentos (Raio-X, Ultrassom) e qualidade do atendimento, assegurando que os recursos do Fundo Municipal de Saúde sejam aplicados em serviços que cumpram rigorosamente as normas de biossegurança e qualidade técnica.

3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição do valor estimado para esta contratação pauta-se no levantamento dos quantitativos de aquisições anteriores e na demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Por se tratar de um objeto cuja demanda é flutuante (especialmente no que tange a decisões judiciais e tratamentos de doenças crônicas), a estimativa não obriga a Administração à aquisição total, mas estabelece o teto orçamentário necessário para o período.

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010635	1	SÓDIO	srv	1800	R\$ 11,02	R\$ 19.836,00
202010384	2	FERRITINA	srv	1200	R\$ 20,58	R\$ 24.696,00
202010503	3	HBA1C	srv	1800	R\$ 11,63	R\$ 20.934,00
20207255	4	LÍTIO	srv	600	R\$ 27,77	R\$ 16.662,00
202010600	5	POTÁSSIO	srv	1800	R\$ 11,63	R\$ 20.934,00
—	6	CLEARANCE CREATININA	srv	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
202010660	7	TRANSFERRINA	srv	1200	R\$ 9,68	R\$ 11.616,00
TOTAL						R\$ 116.634,00

LOTE 02 - EXAMES IMUNOLÓGICO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
—	1	FAN	srv	600	R\$ 15,83	R\$ 9.498,00
202030741	2	CITOMEGALOVÍRUS IGG	srv	1200	R\$ 19,68	R\$ 23.616,00
202030857	3	CITOMEGALOVÍRUS IGM	srv	1200	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00
22002035	4	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	srv	600	R\$ 29,79	R\$ 17.874,00
—	5	FTA-ABS IGG	srv	600	R\$ 26,28	R\$ 15.768,00
—	6	FTA-ABS IGM	srv	600	R\$ 23,09	R\$ 13.854,00
202030814	7	RUBÉOLA IGG	srv	1800	R\$ 21,90	R\$ 39.420,00
202030920	8	RUBÉOLA IGM	srv	1800	R\$ 25,45	R\$ 45.810,00
202030636	9	ANTI-HBS	srv	1800	R\$ 20,69	R\$ 37.242,00
202030679	10	ANTI HCV	srv	1800	R\$ 20,32	R\$ 36.576,00
202030768	11	TOXOPLASMOSE IGG	srv	1800	R\$ 20,17	R\$ 36.306,00
202030873	12	TOXOPLASMOSE IGM	srv	1800	R\$ 20,04	R\$ 36.072,00
202030784	13	ANTI-HBC IGG	srv	1200	R\$ 21,39	R\$ 25.668,00
202030890	14	ANTI-HBC IGM	srv	1200	R\$ 18,10	R\$ 21.720,00
—	15	ANTI-HBC TOTAL	srv	1200	R\$ 17,82	R\$ 21.384,00
202031047	16	CHAGAS IGG	srv	600	R\$ 20,98	R\$ 12.588,00
202030881	17	CHAGAS IGM	srv	600	R\$ 18,64	R\$ 11.184,00
202020541	18	COOMBS DIRETO	srv	600	R\$ 17,27	R\$ 10.362,00
202120090	19	COOMBS INDIRETO	srv	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
202030806	20	HEPATITE A IGG	srv	600	R\$ 21,34	R\$ 12.804,00
202030911	21	HEPATITE A IGM	srv	600	R\$ 23,92	R\$ 14.352,00
202010767	22	VITAMINA D 25	srv	1200	R\$ 20,12	R\$ 24.144,00



—	23	VITAMINA D 1.25	srv	1200	R\$ 17,27	R\$ 20.724,00
202030962	24	CEA	srv	600	R\$ 16,83	R\$ 10.098,00
202031217	25	CA 125	srv	600	R\$ 22,91	R\$ 13.746,00
—	26	CA 19-9	srv	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00
202030067	27	CH-50	srv	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
202030849	28	HERPES IGG	srv	1200	R\$ 20,28	R\$ 24.336,00
202030954	29	HERPES IGM	srv	1200	R\$ 23,34	R\$ 28.008,00
202030300	30	HIV 1 ELISA	srv	1800	R\$ 18,48	R\$ 33.264,00
202030300	31	HIV 2 ELISA	srv	1800	R\$ 18,52	R\$ 33.336,00
—	32	IGE TOTAL	srv	600	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
—	33	DENGUE IGG	srv	1200	R\$ 19,58	R\$ 23.496,00
—	34	DENGUE IGM	srv	1200	R\$ 19,37	R\$ 23.244,00
—	35	SARAMPO IGG	srv	1800	R\$ 32,50	R\$ 58.500,00
—	36	SARAMPO IGM	srv	1800	R\$ 33,08	R\$ 59.544,00
—	37	WESTERN BLOT HIV	srv	180	R\$ 168,75	R\$ 30.375,00
202031012	38	WAALER ROSE	srv	600	R\$ 18,71	R\$ 11.226,00
202030318	39	HTLV 1 E 2	srv	1200	R\$ 24,44	R\$ 29.328,00
202030970	40	HBSAG	srv	1200	R\$ 23,08	R\$ 27.696,00
202060268	41	INSULINA	srv	1200	R\$ 23,61	R\$ 28.332,00
TOTAL						R\$ 999.603,00

LOTE 03 - EXAMES DE HORMÔNIOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202060144	1	DIHIDROTESTOSTERONA	srv	600	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
202060160	2	ESTRADIOL	srv	1200	R\$ 21,11	R\$ 25.332,00
202060292	3	PROGESTERONA	srv	1200	R\$ 23,46	R\$ 28.152,00
—	4	DHEA	srv	1200	R\$ 28,78	R\$ 34.536,00
202060330	5	SDHEA	srv	1200	R\$ 19,34	R\$ 23.208,00
202060349	6	TESTOSTERONA TOTAL	srv	1200	R\$ 26,56	R\$ 31.872,00
202060357	7	TESTOSTERONA LIVRE	srv	1200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
202060390	8	T3	srv	1200	R\$ 18,88	R\$ 22.656,00
202060381	9	T3 LIVRE	srv	1200	R\$ 24,64	R\$ 29.568,00
202060373	10	T4	srv	1200	R\$ 25,05	R\$ 30.060,00
202060381	11	T4 LIVRE	srv	1200	R\$ 16,48	R\$ 19.776,00
202060250	12	TSH	srv	1200	R\$ 13,63	R\$ 16.356,00
—	13	TRAB	srv	300	R\$ 43,86	R\$ 13.158,00
202030555	14	ANTI TPO	srv	600	R\$ 25,77	R\$ 15.462,00
202060306	15	PROLACTINA	srv	1200	R\$ 24,19	R\$ 29.028,00
202030105	16	PSA TOTAL	srv	1800	R\$ 25,68	R\$ 46.224,00
202030105	17	PSA LIVRE	srv	1800	R\$ 23,25	R\$ 41.850,00
202030233	18	FSH	srv	1200	R\$ 23,63	R\$ 28.356,00
202060241	19	LH	srv	1200	R\$ 22,55	R\$ 27.060,00
202060365	20	TIREOGLOBULINA	srv	1200	R\$ 25,77	R\$ 30.924,00
TOTAL						R\$ 528.258,00

LOTE 04 - EXAMES MICROBIOLOGICO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010457	1	BACILOSCOPIA	srv	1200	R\$ 9,26	R\$ 11.112,00
202080080	2	CULTURA DE URINA	srv	1800	R\$ 21,43	R\$ 38.574,00



202080129	3	UROCULTURA	srv	1800	R\$ 24,05	R\$ 43.290,00
—	4	PESQUISA H. PYLORI	srv	600	R\$ 41,73	R\$ 25.038,00
202080153	5	HEMOCULTURA	srv	600	R\$ 51,12	R\$ 30.672,00
202020096	6	COPROCULTURA	srv	600	R\$ 13,86	R\$ 8.316,00
28100280	7	MICOLÓGICO DIRETO	srv	1200	R\$ 15,23	R\$ 18.276,00
TOTAL						R\$ 175.278,00

LOTE 05 - EXAMES HEMATO/BIOQUÍMICA

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202020380	1	HEMOGRAMA COMPLETO	srv	14400	R\$ 25,13	R\$ 361.872,00
202020444	2	TESTE FALCEMIA	srv	600	R\$ 18,47	R\$ 11.082,00
202020029	3	PLAQUETAS	srv	1200	R\$ 11,94	R\$ 14.328,00
202120082	4	FATOR RH	srv	1800	R\$ 10,10	R\$ 18.180,00
202010120	5	ÁCIDO ÚRICO	srv	12000	R\$ 10,08	R\$ 120.960,00
202010473	6	GLICEMIA JEJUM	srv	14400	R\$ 10,76	R\$ 154.944,00
202010295	7	COLESTEROL TOTAL	srv	14400	R\$ 11,04	R\$ 158.976,00
202010678	8	TRIGLICERÍDEOS	srv	14400	R\$ 12,91	R\$ 185.904,00
202010694	9	UREIA	srv	14400	R\$ 9,58	R\$ 137.952,00
202010317	10	CREATININA	srv	14400	R\$ 12,53	R\$ 180.432,00
202010651	11	TGO	srv	12000	R\$ 10,34	R\$ 124.080,00
202010643	12	TGP	srv	12000	R\$ 11,42	R\$ 137.040,00
202010465	13	GAMA GT	srv	12000	R\$ 10,60	R\$ 127.200,00
TOTAL						R\$ 1.732.950,00

LOTE 06 - CONSULTAS MÉDICAS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	srv	300	R\$ 95,63	R\$ 28.689,00
	2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	srv	350	R\$ 180,02	R\$ 63.007,00
	3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	srv	1000	R\$ 223,60	R\$ 223.600,00
	4	CONSULTA EM UROLOGIA	srv	400	R\$ 138,98	R\$ 55.592,00
	5	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	srv	500	R\$ 218,13	R\$ 109.065,00
	6	CONSULTA ESPECIALIZADA COM MASTOLOGIA	srv	200	R\$ 141,03	R\$ 28.206,00
	7	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	srv	350	R\$ 152,00	R\$ 53.200,00
	8	CONSULTA EM GERIATRIA	srv	400	R\$ 167,83	R\$ 67.132,00
	9	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	srv	300	R\$ 181,12	R\$ 54.336,00
TOTAL						R\$ 682.827,00

LOTE 07 - EXAMES MÉDICOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	RX Órbitas	srv	100	R\$ 62,42	R\$ 6.242,00
	2	RX Zigomático	srv	100	R\$ 45,77	R\$ 4.577,00
	3	RX Cavum	srv	100	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
	4	RX Crânio	srv	240	R\$ 48,98	R\$ 11.755,20
	5	RX Maxilar	srv	240	R\$ 86,41	R\$ 20.738,40
	6	RX Ossos da Face	srv	240	R\$ 48,46	R\$ 11.630,40
	7	RX Seios da Face	srv	480	R\$ 66,45	R\$ 31.896,00
	8	RX Sela Túrsica	srv	100	R\$ 111,45	R\$ 11.145,00
	9	RX Coluna Cervical	srv	300	R\$ 72,22	R\$ 21.666,00



	10	RX Coluna Lombo-sacra	srv	300	R\$ 70,64	R\$ 21.192,00
	11	RX Coluna Torácica	srv	300	R\$ 72,56	R\$ 21.768,00
	12	RX Tórax	srv	300	R\$ 76,25	R\$ 22.875,00
	13	RX Antebraço	srv	300	R\$ 64,95	R\$ 19.485,00
	14	RX Braço	srv	300	R\$ 77,18	R\$ 23.154,00
	15	RX Cotovelo	srv	150	R\$ 68,83	R\$ 10.324,50
	16	RX Mão	srv	300	R\$ 61,02	R\$ 18.306,00
	17	RX Punho	srv	300	R\$ 63,12	R\$ 18.936,00
	18	RX Coxa	srv	140	R\$ 67,46	R\$ 9.444,40
	19	RX Joelho	srv	600	R\$ 63,33	R\$ 37.998,00
	20	RX Perna	srv	300	R\$ 67,97	R\$ 20.391,00
	21	USG Abdome Total	srv	2400	R\$ 76,67	R\$ 184.008,00
	22	USG Aparelho Urinário	srv	1200	R\$ 115,89	R\$ 139.068,00
	23	USG Bolsa Escrotal	srv	600	R\$ 67,08	R\$ 40.248,00
	24	USG Mamária Bilateral	srv	2400	R\$ 69,89	R\$ 167.736,00
	25	USG Próstata Abdominal	srv	1800	R\$ 149,14	R\$ 268.452,00
	26	USG Transvaginal	srv	1200	R\$ 86,80	R\$ 104.160,00
	27	USG Obstétrica	srv	1800	R\$ 86,48	R\$ 155.664,00
	28	USG Pélvica	srv	1200	R\$ 84,40	R\$ 101.280,00
	29	USG Tireóide	srv	600	R\$ 88,72	R\$ 53.232,00
	30	USG Cervical	srv	300	R\$ 99,89	R\$ 29.967,00
	31	USG Articulações	srv	1200	R\$ 87,00	R\$ 104.400,00
	32	USG Partes Moles	srv	1200	R\$ 86,89	R\$ 104.268,00
	33	USG Axilas	srv	2400	R\$ 112,50	R\$ 270.000,00
	34	USG Abdome Inferior	srv	1200	R\$ 109,93	R\$ 131.916,00
	35	USG Abdome Superior	srv	1200	R\$ 76,67	R\$ 92.004,00
TOTAL						R\$ 2.295.593,90
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07						R\$ 6.531.143,90

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O custo total estimado é de R\$ 6.531.143,90 (seis milhões quinhentos e trinta e um mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos), para o período de 12 meses.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Dias e horários dos serviços: De segunda a sexta-feira, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

c) Periodicidade do serviço: O prazo de entrega é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante;

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1. Natureza da Solução: Credenciamento (Sistema Aberto)

A solução consiste na adoção do modelo de Credenciamento, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Diferente de uma licitação comum, onde se busca um único vencedor, o município estabelece um Edital de Chamamento Público aberto a todas as empresas (laboratórios e clínicas) que aceitem as condições e preços fixados pela Administração e comprovem habilitação técnica.

5.2. Escopo Assistencial Integrado

A solução foi desenhada para cobrir as quatro lacunas críticas da saúde municipal, funcionando como uma rede complementar:

- **Diagnóstico Laboratorial:** Bioquímica, Imunologia, Hormônios, Microbiologia e Hemato-bioquímica;
- **Diagnóstico por Imagem:** Radiologia (Raio-X) e Ultrassonografia;
- **Especialidades Médicas:** Consultas com especialistas (Cardiologia, Ortopedia, Ginecologia, etc.).

5.3. Operacionalização e Logística (Critério de Proximidade)

A execução ocorrerá de forma descentralizada. Para garantir a exequibilidade e o bem-estar dos pacientes (idosos, gestantes e debilitados), a solução limita o raio de atendimento a 100 km da sede do Município de Conde/BA.

- **Vantagem Logística:** Permite que o cidadão utilize a infraestrutura regional (Conde, Esplanada, Entre Rios, Indiaroba, Estância), reduzindo o absenteísmo e os custos de transporte sanitário (TFD);
- **Prontidão:** Exigência de realização e entrega de laudos em prazos curtos (mínimo de 48h para casos críticos), garantindo a agilidade diagnóstica necessária.

5.4. Modelo de Remuneração e Sustentabilidade Econômica

A remuneração será baseada na Produção Efetiva. A Administração fixará uma tabela de valores (Tabela SUS com possível índice de complementaridade regional), o que garante:

Previsibilidade: O município sabe exatamente quanto pagará por cada procedimento;

Economicidade: Não há pagamento de taxas fixas ou manutenção de estruturas ociosas; paga-se apenas pelo que o cidadão efetivamente consome;

Transparência: O faturamento será condicionado à apresentação de guias de autorização assinadas pelos usuários e validadas pela Regulação Municipal.

5.5. Mecanismos de Gestão e Fiscalização

A solução prevê um rigoroso controle de qualidade:

- **Fiscalização Técnica:** A Secretaria de Saúde realizará vistorias *in loco* para verificar alvarás, calibração de aparelhos de imagem e fluxos de biossegurança;
- **Monitoramento de Metas:** Verificação sistemática dos prazos de entrega de laudos e do índice de satisfação dos usuários atendidos nas clínicas credenciadas.

Após análise das alternativas (construção de sede própria ou licitação por pregão), o Credenciamento mostrou-se superior por permitir a pluralidade de prestadores. Isso elimina o risco de interrupção do serviço caso um fornecedor falhe e promove a capilaridade necessária para que o SUS em Conde/BA seja, de fato, integral e acessível.



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

UNIDADE: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

FONTE: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

UNIDADE: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

FONTE: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 **O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses**, a contar da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 105, 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, “O prazo de vigência do termo de prestação de fornecimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem



como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Alvará da Vigilância Sanitária

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para os serviços de itens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

b.2.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.3.) **Para Laboratórios (Bioquímica, Hemato, etc.):**

Alvará Sanitário Vigente: Expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT): Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Medicina (CRM) ou Biomedicina (CRBM).

b.4.) **Para Serviços de Imagem (Raio-X e Ultrassonografia):**

Laudo de Radioproteção e Testes de Levantamento Radiométrico: Para equipamentos de Raio-X, comprovando a segurança contra radiações ionizantes. **Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem:** Do corpo clínico responsável pelos laudos.

b.5.) **Consultas Especializadas:**

Registro no Conselho de Classe: Tanto da empresa quanto dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Relação do Corpo Técnico: Listagem dos profissionais com seus respectivos registros ativos e especialidades declaradas

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade de Contratação: Credenciamento

A seleção dos prestadores dar-se-á por meio de Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações previsto no Art. 78, inciso I, e regulamentado pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que o interesse público é melhor satisfeito com a contratação de todos os interessados que preenchem as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

9.2. Critérios de Seleção e Habilitação

O critério de seleção será exclusivamente a Habilitação Técnica, Jurídica e Fiscal, não havendo disputa de lances ou julgamento por menor preço, visto que os valores dos serviços são previamente fixados pela Administração na Tabela de



Referência de Preços.

Os interessados deverão comprovar:

1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade com as fazendas públicas, seguridade social (INSS) e fundo de garantia (FGTS);
2. **Qualificação Técnica:** Registro ativo nos conselhos de classe (CRM, CREFITO), inscrição atualizada no CNES e, para laboratórios, prova de participação em programas de controle de qualidade (PNCQ/PELM);
3. **Qualificação Sanitária:** Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária vigentes, expedidos pelos órgãos competentes.

9.3. Regras de Distribuição da Demanda (Critérios de Fluxo)

Conforme exige o Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, a distribuição da demanda entre os credenciados obedecerá a critérios objetivos e impessoais:

- **Livre Escolha do Usuário:** O paciente, de posse da guia de autorização emitida pela Regulação Municipal, poderá escolher qualquer um dos prestadores credenciados no município ou na região delimitada (raio de 100 km);
- **Capacidade Operacional:** O encaminhamento respeitará o teto físico/financeiro mensal contratado para cada prestador, visando a distribuição equânime conforme a capacidade declarada no ato do credenciamento;
- **Localidade e Urgência:** Em casos de urgência ou pacientes com dificuldade de locomoção, a Administração priorizará o credenciado mais próximo da residência do usuário.

9.4. Edital de Chamamento Aberto

O credenciamento permanecerá com prazo de vigência aberto para novas adesões durante todo o período de validade do edital, condicionando à publicação de novo aviso de credenciamento em prazo não inferior a seis meses. Qualquer interessado que venha a preencher os requisitos após a publicação inicial poderá solicitar seu credenciamento, garantindo a pluralidade de prestadores e a atualização constante da rede de saúde.

9.5. Vedação ao Credenciamento

Não poderão ser credenciadas empresas que:

- Estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Conde/BA, conforme vedações estatutárias e a Lei de Licitações.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **José Henrique da Silva Santos** nomeado pela Portaria nº 006/2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.16. O **gestor do contrato**, será o servidor, **Érica Santos Fontes**, nomeada pela Portaria nº 006/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

11.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

11.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

11.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

11.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão dos serviços;

11.17. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.3.1. o prazo de validade;
- 13.3.2. a data da emissão;
- 13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.5. o valor a pagar; e
- 13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão Contratante.

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Termo de Prestação de Serviço, em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de Credenciamento em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito ao Credenciamento:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de serviço centralizado;

14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes;

14.1.1.7 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no



procedimento licitatório ou na contratação direta;

14.1.1.8 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

14.1.1.9. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.10. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela **Procuradoria / Assessoria Jurídica** do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.2. Das obrigações do fornecedor

14.2.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.2.2. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.2.3. Atender a todos os pedidos de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Prestação de Serviço.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) entregue(s) mesmo após o vencimento.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência do termo de prestação de serviço, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do termo, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

15.1.A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o serviço com avarias ou defeitos;
- 15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. O Município de Conde/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 057/2023.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conde/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Conde – Bahia, 26 de junho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

José Henrique da Silva Santos

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,

Decreto Municipal nº 186/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

ÉRICA SANTOS FONTES

Secretária Municipal De Saúde

Decreto nº 010/2025.

Ordenador de Despesa Decreto Municipal nº 386/2025



ANEXO II TABELA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010635	1	SÓDIO	srv	1800	R\$ 11,02	R\$ 19.836,00
202010384	2	FERRITINA	srv	1200	R\$ 20,58	R\$ 24.696,00
202010503	3	HBA1C	srv	1800	R\$ 11,63	R\$ 20.934,00
20207255	4	LÍTIO	srv	600	R\$ 27,77	R\$ 16.662,00
202010600	5	POTÁSSIO	srv	1800	R\$ 11,63	R\$ 20.934,00
—	6	CLEARANCE CREATININA	srv	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
202010660	7	TRANSFERRINA	srv	1200	R\$ 9,68	R\$ 11.616,00
TOTAL						R\$ 116.634,00
LOTE 02 - EXAMES IMUNOLÓGICO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
—	1	FAN	srv	600	R\$ 15,83	R\$ 9.498,00
202030741	2	CITOMEGALOVÍRUS IGG	srv	1200	R\$ 19,68	R\$ 23.616,00
202030857	3	CITOMEGALOVÍRUS IGM	srv	1200	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00
22002035	4	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	srv	600	R\$ 29,79	R\$ 17.874,00
—	5	FTA-ABS IGG	srv	600	R\$ 26,28	R\$ 15.768,00
—	6	FTA-ABS IGM	srv	600	R\$ 23,09	R\$ 13.854,00
202030814	7	RUBÉOLA IGG	srv	1800	R\$ 21,90	R\$ 39.420,00
202030920	8	RUBÉOLA IGM	srv	1800	R\$ 25,45	R\$ 45.810,00
202030636	9	ANTI-HBS	srv	1800	R\$ 20,69	R\$ 37.242,00
202030679	10	ANTI HCV	srv	1800	R\$ 20,32	R\$ 36.576,00
202030768	11	TOXOPLASMOSE IGG	srv	1800	R\$ 20,17	R\$ 36.306,00
202030873	12	TOXOPLASMOSE IGM	srv	1800	R\$ 20,04	R\$ 36.072,00
202030784	13	ANTI-HBC IGG	srv	1200	R\$ 21,39	R\$ 25.668,00
202030890	14	ANTI-HBC IGM	srv	1200	R\$ 18,10	R\$ 21.720,00
—	15	ANTI-HBC TOTAL	srv	1200	R\$ 17,82	R\$ 21.384,00
202031047	16	CHAGAS IGG	srv	600	R\$ 20,98	R\$ 12.588,00
202030881	17	CHAGAS IGM	srv	600	R\$ 18,64	R\$ 11.184,00
202020541	18	COOMBS DIRETO	srv	600	R\$ 17,27	R\$ 10.362,00
202120090	19	COOMBS INDIRETO	srv	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
202030806	20	HEPATITE A IGG	srv	600	R\$ 21,34	R\$ 12.804,00
202030911	21	HEPATITE A IGM	srv	600	R\$ 23,92	R\$ 14.352,00
202010767	22	VITAMINA D 25	srv	1200	R\$ 20,12	R\$ 24.144,00
—	23	VITAMINA D 1.25	srv	1200	R\$ 17,27	R\$ 20.724,00
202030962	24	CEA	srv	600	R\$ 16,83	R\$ 10.098,00
202031217	25	CA 125	srv	600	R\$ 22,91	R\$ 13.746,00
—	26	CA 19-9	srv	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00
202030067	27	CH-50	srv	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
202030849	28	HERPES IGG	srv	1200	R\$ 20,28	R\$ 24.336,00
202030954	29	HERPES IGM	srv	1200	R\$ 23,34	R\$ 28.008,00
202030300	30	HIV 1 ELISA	srv	1800	R\$ 18,48	R\$ 33.264,00
202030300	31	HIV 2 ELISA	srv	1800	R\$ 18,52	R\$ 33.336,00



—	32	IGE TOTAL	srv	600	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
—	33	DENGUE IGG	srv	1200	R\$ 19,58	R\$ 23.496,00
—	34	DENGUE IGM	srv	1200	R\$ 19,37	R\$ 23.244,00
—	35	SARAMPO IGG	srv	1800	R\$ 32,50	R\$ 58.500,00
—	36	SARAMPO IGM	srv	1800	R\$ 33,08	R\$ 59.544,00
—	37	WESTERN BLOT HIV	srv	180	R\$ 168,75	R\$ 30.375,00
202031012	38	WAALER ROSE	srv	600	R\$ 18,71	R\$ 11.226,00
202030318	39	HTLV 1 E 2	srv	1200	R\$ 24,44	R\$ 29.328,00
202030970	40	HBSAG	srv	1200	R\$ 23,08	R\$ 27.696,00
202060268	41	INSULINA	srv	1200	R\$ 23,61	R\$ 28.332,00

TOTAL

R\$ 999.603,00

LOTE 03 - EXAMES DE HORMÔNIOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202060144	1	DIHIDROTESTOSTERONA	srv	600	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
202060160	2	ESTRADIOL	srv	1200	R\$ 21,11	R\$ 25.332,00
202060292	3	PROGESTERONA	srv	1200	R\$ 23,46	R\$ 28.152,00
—	4	DHEA	srv	1200	R\$ 28,78	R\$ 34.536,00
202060330	5	SDHEA	srv	1200	R\$ 19,34	R\$ 23.208,00
202060349	6	TESTOSTERONA TOTAL	srv	1200	R\$ 26,56	R\$ 31.872,00
202060357	7	TESTOSTERONA LIVRE	srv	1200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
202060390	8	T3	srv	1200	R\$ 18,88	R\$ 22.656,00
202060381	9	T3 LIVRE	srv	1200	R\$ 24,64	R\$ 29.568,00
202060373	10	T4	srv	1200	R\$ 25,05	R\$ 30.060,00
202060381	11	T4 LIVRE	srv	1200	R\$ 16,48	R\$ 19.776,00
202060250	12	TSH	srv	1200	R\$ 13,63	R\$ 16.356,00
—	13	TRAB	srv	300	R\$ 43,86	R\$ 13.158,00
202030555	14	ANTI TPO	srv	600	R\$ 25,77	R\$ 15.462,00
202060306	15	PROLACTINA	srv	1200	R\$ 24,19	R\$ 29.028,00
202030105	16	PSA TOTAL	srv	1800	R\$ 25,68	R\$ 46.224,00
202030105	17	PSA LIVRE	srv	1800	R\$ 23,25	R\$ 41.850,00
202030233	18	FSH	srv	1200	R\$ 23,63	R\$ 28.356,00
202060241	19	LH	srv	1200	R\$ 22,55	R\$ 27.060,00
202060365	20	TIREOGLOBULINA	srv	1200	R\$ 25,77	R\$ 30.924,00

TOTAL

R\$ 528.258,00

LOTE 04 - EXAMES MICROBIOLOGICO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010457	1	BACIOSCOPIA	srv	1200	R\$ 9,26	R\$ 11.112,00
202080080	2	CULTURA DE URINA	srv	1800	R\$ 21,43	R\$ 38.574,00
202080129	3	UROCULTURA	srv	1800	R\$ 24,05	R\$ 43.290,00
—	4	PESQUISA H. PYLORI	srv	600	R\$ 41,73	R\$ 25.038,00
202080153	5	HEMOCULTURA	srv	600	R\$ 51,12	R\$ 30.672,00
202020096	6	COPROCULTURA	srv	600	R\$ 13,86	R\$ 8.316,00
28100280	7	MICOLÓGICO DIRETO	srv	1200	R\$ 15,23	R\$ 18.276,00

TOTAL

R\$ 175.278,00

LOTE 05 - EXAMES HEMATO/BIOQUÍMICA

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	------	-----------	-----	------	-------------	-------------



202020380	1	HEMOGRAMA COMPLETO	srv	14400	R\$ 25,13	R\$ 361.872,00
202020444	2	TESTE FALCEMIA	srv	600	R\$ 18,47	R\$ 11.082,00
202020029	3	PLAQUETAS	srv	1200	R\$ 11,94	R\$ 14.328,00
202120082	4	FATOR RH	srv	1800	R\$ 10,10	R\$ 18.180,00
202010120	5	ÁCIDO ÚRICO	srv	12000	R\$ 10,08	R\$ 120.960,00
202010473	6	GLICEMIA JEJUM	srv	14400	R\$ 10,76	R\$ 154.944,00
202010295	7	COLESTEROL TOTAL	srv	14400	R\$ 11,04	R\$ 158.976,00
202010678	8	TRIGLICERÍDEOS	srv	14400	R\$ 12,91	R\$ 185.904,00
202010694	9	UREIA	srv	14400	R\$ 9,58	R\$ 137.952,00
202010317	10	CREATININA	srv	14400	R\$ 12,53	R\$ 180.432,00
202010651	11	TGO	srv	12000	R\$ 10,34	R\$ 124.080,00
202010643	12	TGP	srv	12000	R\$ 11,42	R\$ 137.040,00
202010465	13	GAMA GT	srv	12000	R\$ 10,60	R\$ 127.200,00
TOTAL						R\$ 1.732.950,00

LOTE 06 - CONSULTAS MÉDICAS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	srv	300	R\$ 95,63	R\$ 28.689,00
	2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	srv	350	R\$ 180,02	R\$ 63.007,00
	3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	srv	1000	R\$ 223,60	R\$ 223.600,00
	4	CONSULTA EM UROLOGIA	srv	400	R\$ 138,98	R\$ 55.592,00
	5	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	srv	500	R\$ 218,13	R\$ 109.065,00
	6	CONSULTA ESPECIALIZADA COM MASTOLOGIA	srv	200	R\$ 141,03	R\$ 28.206,00
	7	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	srv	350	R\$ 152,00	R\$ 53.200,00
	8	CONSULTA EM GERIATRIA	srv	400	R\$ 167,83	R\$ 67.132,00
	9	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	srv	300	R\$ 181,12	R\$ 54.336,00
TOTAL						R\$ 682.827,00

LOTE 07 - EXAMES MÉDICOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	RX Órbitas	srv	100	R\$ 62,42	R\$ 6.242,00
	2	RX Zigomático	srv	100	R\$ 45,77	R\$ 4.577,00
	3	RX Cavum	srv	100	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
	4	RX Crânio	srv	240	R\$ 48,98	R\$ 11.755,20
	5	RX Maxilar	srv	240	R\$ 86,41	R\$ 20.738,40
	6	RX Ossos da Face	srv	240	R\$ 48,46	R\$ 11.630,40
	7	RX Seios da Face	srv	480	R\$ 66,45	R\$ 31.896,00
	8	RX Sela Túrsica	srv	100	R\$ 111,45	R\$ 11.145,00
	9	RX Coluna Cervical	srv	300	R\$ 72,22	R\$ 21.666,00
	10	RX Coluna Lombo-sacra	srv	300	R\$ 70,64	R\$ 21.192,00
	11	RX Coluna Torácica	srv	300	R\$ 72,56	R\$ 21.768,00
	12	RX Tórax	srv	300	R\$ 76,25	R\$ 22.875,00
	13	RX Antebraço	srv	300	R\$ 64,95	R\$ 19.485,00
	14	RX Braço	srv	300	R\$ 77,18	R\$ 23.154,00
	15	RX Cotovelo	srv	150	R\$ 68,83	R\$ 10.324,50
	16	RX Mão	srv	300	R\$ 61,02	R\$ 18.306,00
	17	RX Punho	srv	300	R\$ 63,12	R\$ 18.936,00



	18	RX Coxa	srv	140	R\$ 67,46	R\$ 9.444,40
	19	RX Joelho	srv	600	R\$ 63,33	R\$ 37.998,00
	20	RX Perna	srv	300	R\$ 67,97	R\$ 20.391,00
	21	USG Abdome Total	srv	2400	R\$ 76,67	R\$ 184.008,00
	22	USG Aparelho Urinário	srv	1200	R\$ 115,89	R\$ 139.068,00
	23	USG Bolsa Escrotal	srv	600	R\$ 67,08	R\$ 40.248,00
	24	USG Mamária Bilateral	srv	2400	R\$ 69,89	R\$ 167.736,00
	25	USG Próstata Abdominal	srv	1800	R\$ 149,14	R\$ 268.452,00
	26	USG Transvaginal	srv	1200	R\$ 86,80	R\$ 104.160,00
	27	USG Obstétrica	srv	1800	R\$ 86,48	R\$ 155.664,00
	28	USG Pélvica	srv	1200	R\$ 84,40	R\$ 101.280,00
	29	USG Tireóide	srv	600	R\$ 88,72	R\$ 53.232,00
	30	USG Cervical	srv	300	R\$ 99,89	R\$ 29.967,00
	31	USG Articulações	srv	1200	R\$ 87,00	R\$ 104.400,00
	32	USG Partes Moles	srv	1200	R\$ 86,89	R\$ 104.268,00
	33	USG Axilas	srv	2400	R\$ 112,50	R\$ 270.000,00
	34	USG Abdome Inferior	srv	1200	R\$ 109,93	R\$ 131.916,00
	35	USG Abdome Superior	srv	1200	R\$ 76,67	R\$ 92.004,00
TOTAL						R\$ 2.295.593,90
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07						R\$ 6.531.143,90

A Comissão Especial de Credenciamento,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Conde - Bahia- BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Conde - Bahia-BA, objetivando o presente Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, visando à complementação e continuidade da assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Conde/BA, de modo a garantir o atendimento integral e célere aos usuários do SUS, em estrita observância à legislação vigente, conforme as características, especificações técnicas e quantidades descritas no termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Credenciamento nº 002/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, visando à complementação e continuidade da assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Conde/BA, de modo a garantir o atendimento integral e célere aos usuários do SUS, em estrita observância à legislação vigente, conforme as características, especificações técnicas e quantidades descritas no termo de referência e edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026. CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE CONDE - BAHIA** com sede no (a) na Praça Altamirando Requião, nº 027, Centro, Conde - Bahia, CEP 48.700-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.126.692/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **XXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem como Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, visando à complementação e continuidade da assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Conde/BA, de modo a garantir o atendimento integral e célere aos usuários do SUS, em estrita observância à legislação vigente, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/2026**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010635	1	SÓDIO	srv	1800		
202010384	2	FERRITINA	srv	1200		
202010503	3	HBA1C	srv	1800		
20207255	4	LÍTIO	srv	600		
202010600	5	POTÁSSIO	srv	1800		
—	6	CLEARANCE CREATININA	srv	600		
202010660	7	TRANSFERRINA	srv	1200		
TOTAL						
LOTE 02 - EXAMES IMUNOLÓGICO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA

EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

—	1	FAN	srv	600		
202030741	2	CITOMEGALOVÍRUS IGG	srv	1200		
202030857	3	CITOMEGALOVÍRUS IGM	srv	1200		
22002035	4	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	srv	600		
—	5	FTA-ABS IGG	srv	600		
—	6	FTA-ABS IGM	srv	600		
202030814	7	RUBÉOLA IGG	srv	1800		
202030920	8	RUBÉOLA IGM	srv	1800		
202030636	9	ANTI-HBS	srv	1800		
202030679	10	ANTI HCV	srv	1800		
202030768	11	TOXOPLASMOSE IGG	srv	1800		
202030873	12	TOXOPLASMOSE IGM	srv	1800		
202030784	13	ANTI-HBC IGG	srv	1200		
202030890	14	ANTI-HBC IGM	srv	1200		
—	15	ANTI-HBC TOTAL	srv	1200		
202031047	16	CHAGAS IGG	srv	600		
202030881	17	CHAGAS IGM	srv	600		
202020541	18	COOMBS DIRETO	srv	600		
202120090	19	COOMBS INDIRETO	srv	600		
202030806	20	HEPATITE A IGG	srv	600		
202030911	21	HEPATITE A IGM	srv	600		
202010767	22	VITAMINA D 25	srv	1200		
—	23	VITAMINA D 1.25	srv	1200		
202030962	24	CEA	srv	600		
202031217	25	CA 125	srv	600		
—	26	CA 19-9	srv	600		
202030067	27	CH-50	srv	600		
202030849	28	HERPES IGG	srv	1200		
202030954	29	HERPES IGM	srv	1200		
202030300	30	HIV 1 ELISA	srv	1800		
202030300	31	HIV 2 ELISA	srv	1800		
—	32	IGE TOTAL	srv	600		
—	33	DENGUE IGG	srv	1200		
—	34	DENGUE IGM	srv	1200		
—	35	SARAMPO IGG	srv	1800		
—	36	SARAMPO IGM	srv	1800		
—	37	WESTERN BLOT HIV	srv	180		
202031012	38	WAALER ROSE	srv	600		
202030318	39	HTLV 1 E 2	srv	1200		
202030970	40	HBSAG	srv	1200		
202060268	41	INSULINA	srv	1200		
TOTAL						
LOTE 03 - EXAMES DE HORMÔNIOS						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202060144	1	DIHIDROTESTOSTERONA	srv	600		
202060160	2	ESTRADIOL	srv	1200		
202060292	3	PROGESTERONA	srv	1200		
—	4	DHEA	srv	1200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA

EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

202060330	5	SDHEA	srv	1200		
202060349	6	TESTOSTERONA TOTAL	srv	1200		
202060357	7	TESTOSTERONA LIVRE	srv	1200		
202060390	8	T3	srv	1200		
202060381	9	T3 LIVRE	srv	1200		
202060373	10	T4	srv	1200		
202060381	11	T4 LIVRE	srv	1200		
202060250	12	TSH	srv	1200		
—	13	TRAB	srv	300		
202030555	14	ANTI TPO	srv	600		
202060306	15	PROLACTINA	srv	1200		
202030105	16	PSA TOTAL	srv	1800		
202030105	17	PSA LIVRE	srv	1800		
202030233	18	FSH	srv	1200		
202060241	19	LH	srv	1200		
202060365	20	TIREOGLOBULINA	srv	1200		

TOTAL

LOTE 04 - EXAMES MICROBIOLOGICO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010457	1	BACIOSCOPIA	srv	1200		
202080080	2	CULTURA DE URINA	srv	1800		
202080129	3	UROCULTURA	srv	1800		
—	4	PESQUISA H. PYLORI	srv	600		
202080153	5	HEMOCULTURA	srv	600		
202020096	6	COPROCULTURA	srv	600		
28100280	7	MICOLÓGICO DIRETO	srv	1200		

TOTAL

LOTE 05 - EXAMES HEMATO/BIOQUÍMICA

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202020380	1	HEMOGRAMA COMPLETO	srv	14400		
202020444	2	TESTE FALCEMIA	srv	600		
202020029	3	PLAQUETAS	srv	1200		
202120082	4	FATOR RH	srv	1800		
202010120	5	ÁCIDO ÚRICO	srv	12000		
202010473	6	GLICEMIA JEJUM	srv	14400		
202010295	7	COLESTEROL TOTAL	srv	14400		
202010678	8	TRIGLICERÍDEOS	srv	14400		
202010694	9	UREIA	srv	14400		
202010317	10	CREATININA	srv	14400		
202010651	11	TGO	srv	12000		
202010643	12	TGP	srv	12000		
202010465	13	GAMA GT	srv	12000		

TOTAL

LOTE 06 - CONSULTAS MÉDICAS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	srv	300		
	2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	srv	350		



	3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	srv	1000		
	4	CONSULTA EM UROLOGIA	srv	400		
	5	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	srv	500		
	6	CONSULTA ESPECIALIZADA COM MASTOLOGIA	srv	200		
	7	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	srv	350		
	8	CONSULTA EM GERIATRIA	srv	400		
	9	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	srv	300		

TOTAL

LOTE 07 - EXAMES MÉDICOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	RX Órbitas	srv	100		
	2	RX Zigomático	srv	100		
	3	RX Cavum	srv	100		
	4	RX Crânio	srv	240		
	5	RX Maxilar	srv	240		
	6	RX Ossos da Face	srv	240		
	7	RX Seios da Face	srv	480		
	8	RX Sela Túrsica	srv	100		
	9	RX Coluna Cervical	srv	300		
	10	RX Coluna Lombo-sacra	srv	300		
	11	RX Coluna Torácica	srv	300		
	12	RX Tórax	srv	300		
	13	RX Antebraço	srv	300		
	14	RX Braço	srv	300		
	15	RX Cotovelo	srv	150		
	16	RX Mão	srv	300		
	17	RX Punho	srv	300		
	18	RX Coxa	srv	140		
	19	RX Joelho	srv	600		
	20	RX Perna	srv	300		
	21	USG Abdome Total	srv	2400		
	22	USG Aparelho Urinário	srv	1200		
	23	USG Bolsa Escrotal	srv	600		
	24	USG Mamária Bilateral	srv	2400		
	25	USG Próstata Abdominal	srv	1800		
	26	USG Transvaginal	srv	1200		
	27	USG Obstétrica	srv	1800		
	28	USG Pélvica	srv	1200		
	29	USG Tireóide	srv	600		
	30	USG Cervical	srv	300		
	31	USG Articulações	srv	1200		
	32	USG Partes Moles	srv	1200		
	33	USG Axilas	srv	2400		
	34	USG Abdome Inferior	srv	1200		
	35	USG Abdome Superior	srv	1200		

TOTAL



- 2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.
- 2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Saúde, Município de Conde - Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 11.498.835/0001-30, sediada na Rua Isidório Lins, s/n, Centro, Conde – Bahia, Estado da Bahia, CEP 48.300-000. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____.
- 2.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretária Municipal de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Conde - Bahia - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Categoria Econômica: Despesas Correntes Unidade:

Ação:

Elemento:

Fontes:

Unidade:

Ação:

Elemento:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.



- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Decreto nº xxxx/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, será o servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **Secretária Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia - BA** poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a **Secretária Municipal de Saúde do Município de Conde - Bahia - BA** poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;



13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Terceira.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Conde - Bahia - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITO MUNICIPAL E/OU AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

Ao Comissão Especial de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____de ____de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa
com CNPJ ou Assinatura digital***



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

Ao Comissão Especial de Credenciamento CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/2026, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/2026, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

Ao **Comissão Especial de Credenciamento**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim() Não ()

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE CONDE - BAHIA, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, visando à complementação e continuidade da assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Conde/BA, de modo a garantir o atendimento integral e célere aos usuários do SUS, em estrita observância à legislação vigente, conforme especificações:

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD		
202010635	1	SÓDIO	srv	1800		
202010384	2	FERRITINA	srv	1200		
202010503	3	HBA1C	srv	1800		
20207255	4	LÍTIO	srv	600		
202010600	5	POTÁSSIO	srv	1800		
—	6	CLEARANCE CREATININA	srv	600		
202010660	7	TRANSFERRINA	srv	1200		
TOTAL						
LOTE 02 - EXAMES IMUNOLÓGICO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD		
—	1	FAN	srv	600		
202030741	2	CITOMEGALOVÍRUS IGG	srv	1200		
202030857	3	CITOMEGALOVÍRUS IGM	srv	1200		
22002035	4	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	srv	600		
—	5	FTA-ABS IGG	srv	600		
—	6	FTA-ABS IGM	srv	600		
202030814	7	RUBÉOLA IGG	srv	1800		
202030920	8	RUBÉOLA IGM	srv	1800		
202030636	9	ANTI-HBS	srv	1800		
202030679	10	ANTI HCV	srv	1800		
202030768	11	TOXOPLASMOSE IGG	srv	1800		
202030873	12	TOXOPLASMOSE IGM	srv	1800		
202030784	13	ANTI-HBC IGG	srv	1200		
202030890	14	ANTI-HBC IGM	srv	1200		
—	15	ANTI-HBC TOTAL	srv	1200		
202031047	16	CHAGAS IGG	srv	600		
202030881	17	CHAGAS IGM	srv	600		



202020541	18	COOMBS DIRETO	srv	600		
202120090	19	COOMBS INDIRETO	srv	600		
202030806	20	HEPATITE A IGG	srv	600		
202030911	21	HEPATITE A IGM	srv	600		
202010767	22	VITAMINA D 25	srv	1200		
—	23	VITAMINA D 1.25	srv	1200		
202030962	24	CEA	srv	600		
202031217	25	CA 125	srv	600		
—	26	CA 19-9	srv	600		
202030067	27	CH-50	srv	600		
202030849	28	HERPES IGG	srv	1200		
202030954	29	HERPES IGM	srv	1200		
202030300	30	HIV 1 ELISA	srv	1800		
202030300	31	HIV 2 ELISA	srv	1800		
—	32	IGE TOTAL	srv	600		
—	33	DENGUE IGG	srv	1200		
—	34	DENGUE IGM	srv	1200		
—	35	SARAMPO IGG	srv	1800		
—	36	SARAMPO IGM	srv	1800		
—	37	WESTERN BLOT HIV	srv	180		
202031012	38	WAALER ROSE	srv	600		
202030318	39	HTLV 1 E 2	srv	1200		
202030970	40	HBSAG	srv	1200		
202060268	41	INSULINA	srv	1200		

TOTAL

LOTE 03 - EXAMES DE HORMÔNIOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202060144	1	DIHIDROTESTOSTERONA	srv	600		
202060160	2	ESTRADIOL	srv	1200		
202060292	3	PROGESTERONA	srv	1200		
—	4	DHEA	srv	1200		
202060330	5	SDHEA	srv	1200		
202060349	6	TESTOSTERONA TOTAL	srv	1200		
202060357	7	TESTOSTERONA LIVRE	srv	1200		
202060390	8	T3	srv	1200		
202060381	9	T3 LIVRE	srv	1200		
202060373	10	T4	srv	1200		
202060381	11	T4 LIVRE	srv	1200		
202060250	12	TSH	srv	1200		
—	13	TRAB	srv	300		
202030555	14	ANTI TPO	srv	600		
202060306	15	PROLACTINA	srv	1200		
202030105	16	PSA TOTAL	srv	1800		
202030105	17	PSA LIVRE	srv	1800		
202030233	18	FSH	srv	1200		
202060241	19	LH	srv	1200		
202060365	20	TIREOGLOBULINA	srv	1200		



TOTAL						
LOTE 04 - EXAMES MICROBIOLÓGICO						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202010457	1	BACIOSCOPIA	srv	1200		
202080080	2	CULTURA DE URINA	srv	1800		
202080129	3	UROCULTURA	srv	1800		
—	4	PESQUISA H. PYLORI	srv	600		
202080153	5	HEMOCULTURA	srv	600		
202020096	6	COPROCULTURA	srv	600		
28100280	7	MICOLÓGICO DIRETO	srv	1200		
TOTAL						
LOTE 05 - EXAMES HEMATO/BIOQUÍMICA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202020380	1	HEMOGRAMA COMPLETO	srv	14400		
202020444	2	TESTE FALCEMIA	srv	600		
202020029	3	PLAQUETAS	srv	1200		
202120082	4	FATOR RH	srv	1800		
202010120	5	ÁCIDO ÚRICO	srv	12000		
202010473	6	GLICEMIA JEJUM	srv	14400		
202010295	7	COLESTEROL TOTAL	srv	14400		
202010678	8	TRIGLICERÍDEOS	srv	14400		
202010694	9	UREIA	srv	14400		
202010317	10	CREATININA	srv	14400		
202010651	11	TGO	srv	12000		
202010643	12	TGP	srv	12000		
202010465	13	GAMA GT	srv	12000		
TOTAL						
LOTE 06 - CONSULTAS MÉDICAS						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	srv	300		
	2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	srv	350		
	3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	srv	1000		
	4	CONSULTA EM UROLOGIA	srv	400		
	5	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	srv	500		
	6	CONSULTA ESPECIALIZADA COM MASTOLOGIA	srv	200		
	7	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	srv	350		
	8	CONSULTA EM GERIATRIA	srv	400		
	9	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	srv	300		
TOTAL						
LOTE 07 - EXAMES MÉDICOS						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	RX Órbitas	srv	100		
	2	RX Zigomático	srv	100		
	3	RX Cavum	srv	100		



	4	RX Crânio	srv	240		
	5	RX Maxilar	srv	240		
	6	RX Ossos da Face	srv	240		
	7	RX Seios da Face	srv	480		
	8	RX Sela Túrsica	srv	100		
	9	RX Coluna Cervical	srv	300		
	10	RX Coluna Lombo-sacra	srv	300		
	11	RX Coluna Torácica	srv	300		
	12	RX Tórax	srv	300		
	13	RX Antebraço	srv	300		
	14	RX Braço	srv	300		
	15	RX Cotovelo	srv	150		
	16	RX Mão	srv	300		
	17	RX Punho	srv	300		
	18	RX Coxa	srv	140		
	19	RX Joelho	srv	600		
	20	RX Perna	srv	300		
	21	USG Abdome Total	srv	2400		
	22	USG Aparelho Urinário	srv	1200		
	23	USG Bolsa Escrotal	srv	600		
	24	USG Mamária Bilateral	srv	2400		
	25	USG Próstata Abdominal	srv	1800		
	26	USG Transvaginal	srv	1200		
	27	USG Obstétrica	srv	1800		
	28	USG Pélvica	srv	1200		
	29	USG Tireóide	srv	600		
	30	USG Cervical	srv	300		
	31	USG Articulações	srv	1200		
	32	USG Partes Moles	srv	1200		
	33	USG Axilas	srv	2400		
	34	USG Abdome Inferior	srv	1200		
	35	USG Abdome Superior	srv	1200		
TOTAL						

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: adm.prefeituraconde2025@gmail.com CNPJ: 14.126.692/0001-23

alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Conde - Bahia, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Conde - Bahia-BA.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO			
PESSOA FÍSICA	()	PESSOA JURÍDICA	()
NOME:			
Nº CNPJ/CPF:		Nº CONSELHO DE CLASSE:	
CARGO/CÓDIGO:			
RG:		DATA DE NASC:	___/___/___
FILIAÇÃO			
PAI:		MÃE:	
ENDEREÇO/CEP:			
TELEFONES			
RESIDENCIAL:	()	COMERCIAL:	()
CELULAR:	()	/()	
E-MAIL:			

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS E/OU PESSOA FÍSICA NÃO
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM CARGO DE
CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, _____
inscrito no CNPJ/CPF nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, (só utilizar em caso de pessoa
jurídica) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que o(s) Sr(s) ou Sra(s)

(nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)
_____(nome da entidade a ser contratada), não pertencem ac
quadro de servidores públicos que exercem cargo de chefia ou função de confiança no Município
do Conde.

Local e data. _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF:

(Carimbo Padronizado do CNPJ em caso de pessoa jurídica)

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa, em caso de pessoa jurídica.